



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

INDICAÇÃO Nº 025 2 / 20 15
/ 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Projeto Escotismo nas Escolas Públicas Municipais de Fortaleza, sob o lema “Por uma Cidade Pacífica e sem Drogas”, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa a indicação epigrafada para, após a sua aprovação, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com a expectativa de que a mesma retorne a esta Casa Legislativa em forma de Mensagem Prefeital.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 10 de 09 de 2015.

F - E Q - F

Vereador Evaldo Lima – PCdoB

Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Fortaleza

Câmara Municipal de Fortaleza | Gabinete 11 | CEP 60.180-460 | Fortaleza-CE
Tel. (85) 3444-8301 | evaldo65@gmail.com





INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº 025 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Projeto Escotismo nas Escolas Públicas Municipais de Fortaleza, sob o lema “Por uma Cidade Pacífica e sem Drogas”, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada à implantação do “Projeto Escotismo nas Escolas Públicas Municipais de Fortaleza: Por uma Cidade Pacífica e sem Drogas”.

Parágrafo Único. As atividades do Projeto mencionado no caput deste artigo serão desenvolvidas dentro do Projeto Escola Aberta, sob a orientação da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Ceará, conforme determina o Decreto n.º 5.497, de 23 de julho de 1928 e o Decreto Lei n.º 8.828 de 24 de janeiro de 1946.

Art. 2º. Para a realização das atividades inerentes ao movimento escoteiro, será permitida a utilização das dependências escolares aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. O Projeto de Escotismo terá a participação voluntária dos alunos na faixa etária entre 07 (sete) e 21 (vinte e um) anos, permitindo a participação de pessoas da comunidade local, mesmo as que não forem alunos da Escola.



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Evaldo Lima - PCdoB

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em ____ de _____ de 2015.

Vereador Evaldo Lima – PCdoB



JUSTIFICATIVA

O "Projeto Escotismo nas Escolas Públicas Municipais de Fortaleza: Por uma Cidade Pacífica e sem Drogas" visa implementar de forma gradativa 21 Grupos Escoteiros nas Escolas Públicas Municipais nos bairros com os menores Índices de Desenvolvimento Humano de Fortaleza em Educação, Renda e Longevidade: Ancuri, Autran Nunes, Bom Jardim, Cais do Porto, Canindezinho, Conjunto Palmeiras, Curió, Dendê, Genibaú, Granja Lisboa, Granja Portugal, Jangurussu, Parque Presidente Vargas, Passaré, Pedras, Pirambú, Praia do Futuro I, Praia do Futuro II, Sabiaguaba, Siqueira, Vicente Pinzón, com ações voltadas para a prevenção da violência focada em locais críticos com o acolhimento às populações mais vulneráveis.

A proposta do escotismo praticada no ambiente escolar é possível e integradora com os propósitos educativos da educação básica, enquanto ferramenta facilitadora no processo de ensino e aprendizagem, e justifica-se por constituir uma parceria para o desenvolvimento pleno na formação integral e cidadã. A escola, frente a estas outras linguagens e formas de expressão didática às reconhece, apropriando-se delas para alterar a sua realidade.

Nesse sentido, a utilização do Método Escoteiro como ferramenta facilitadora com seus pontos e contra-pontos, vêm de encontro aos anseios para propor a construção de uma nova escola, que oportuniza novos meios e conhecimentos, formando sujeitos competentes e abertos à busca.

Esse projeto é fundamentado e orientado pelos valores, objetivos e método educacional do movimento escoteiro, que estão em consonância com os "Quatro Pilares da Educação Contemporânea" estabelecidos pela UNESCO no Relatório da Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI. O "Projeto Escotismo nas Escolas Públicas Estaduais: Por um Ceará Pacífico" enfoca quatro eixos temáticos: Meio Ambiente, Cultura de Paz, Saúde e Cidadania - intimamente relacionados aos Temas Transversais estabelecidos pelo MEC nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o Ensino Fundamental: Meio Ambiente, Ética, Saúde, Estudos Econômicos e Pluralidade Cultural.



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Evaldo Lima - PCdoB

Uma educação sistemática e com participação social são entendimentos determinantes para a sua qualidade. É dentro deste escopo que, o “Projeto Escotismo nas Escolas Públicas Municipais de Fortaleza: Por uma Cidade Pacífica e sem Drogas”, procura construir por meio de ações diferenciadas a preocupação com a inclusão social e a construção de uma Cultura de Paz, num caminhar rumo à formação integral onde os arranjos pedagógicos se apresentam com maior flexibilidade, buscando alternativas que possam reforçar esta melhoria educacional, fortalecendo-a.

Considerando a relevância desse Projeto de Lei, dirijo a minha palavra a cada parlamentar desta Augusta Casa Legislativa para solicitar apoio a esta proposição legislativa que tem sua gênese no mais legítimo interesse público.

Vereador Evaldo Lima – PCdoB

Líder do Prefeito na Câmara Municipal